



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado **MUNICÍPIO**, em face da classificação das propostas apresentadas no registro de Preços para **registro de preços para aquisição de peças para o britador municipal e serviço de substituição de correia de carga**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, **Homologada em 07 de julho de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 A licitante vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 LOCAL DE ENTREGA: Setor de Almoxarifado, Rua José Francisco de Nadal, Centro, na cidade de Santa Tereza – RS

Horário: Entre às 07:30hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	PENEIRA 3.130MM X 1.170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 30 PENEIRA 3.130MM X 1.170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 30MM FIO 11MM	UN	MANUFIOS	2,0000	4.200,0000	8.400,00
Total do Fornecedor:						8.400,00

-FORNECEDOR: MIOTTO PESSATO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA

CNPJ nº: 01.968.127/0001-61

Endereço: Estrada Buarque de Macedo, 2599, Nova Prata/RS

Telefone:(54) 32422009 ou (54) 999721693 Email: miottopepassato@gmail.com;

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0285, Conta nº 06.070529.0-0

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 19,05MM FIO 8MM	UN	TELA O	2,0000	4.257,0000	8.514,00
3	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 12,7MM FIO 5MM	UN	TELA O	2,0000	2.574,0000	5.148,00
4	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 4,76MM FIO 3,8MM	UN	TELA O	2,0000	3.465,0000	6.930,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 25,4MM FIO 11MM	UN	TELA O	2,0000	2.970,0000	5.940,00
8	MANDÍBULA FIXA 31 DENTES REBRITADOR	UN	FS	4,0000	3.600,0000	14.400,00
9	MANDÍBULA MÓVEL 30 DENTES REBRITADOR	UN	FS	2,0000	4.000,0000	8.000,00
10	MANDÍBULA FIXA 10 DENTES BRITADOR	UN	FS	4,0000	5.950,0000	23.800,00
11	MANDÍBULA MÓVEL 9 DENTES BRITADOR	UN	FS	2,0000	5.950,0000	11.900,00
12	CUNHA INFERIOR ESQUERDA BRITADOR	UN	FS	1,0000	800,0000	800,00
13	CUNHA SUPERIOR ESQUERDA	UN	FS	1,0000	1.600,0000	1.600,00
14	CUNHA INFERIOR DIREITA	UN	FS	1,0000	800,0000	800,00
15	CUNHA SUPERIOR DIREITA	UN	FS	1,0000	1.600,0000	1.600,00
16	CANALETA BRITADOR	UN	FS	1,0000	580,0000	580,00
17	ABANADEIRA BRITADOR	UN	FS	1,0000	1.385,0000	1.385,00
18	CUNHA DE APERTO BRITADOR	UN	FS	1,0000	740,0000	740,00
19	CUNHA LATERAL DIREITA REBRITADOR	UN	FS	1,0000	940,0000	940,00
20	CUNHA LATERAL ESQUERDA REBRITADOR	UN	FS	1,0000	940,0000	940,00
21	CANALETA REBRITADOR	UN	FS	1,0000	300,0000	300,00
22	CANALETA DO QUEIXO DO BRITADOR	UN	FS	1,0000	500,0000	500,00
23	CANALETA DA CONTRA CUNHA (BRITADOR)	UN	FS	1,0000	500,0000	500,00
24	ABANADEIRA DE 380 MM DE LARGURA	UN	FS	1,0000	1.175,0000	1.175,00
25	ARRUELA CÔNICA DA PENEIRA BRITADOR	UN	CISER	20,0000	14,0000	280,00
26	ARRUELA LISA DA PENEIRA	UN	CISER	20,0000	14,0000	280,00
27	PARAFUSO FIXAÇÃO 5.5" COM PORCA PENEIRA CLASSIFICAÇÃO 8.8	UN	CISER	40,0000	29,7000	1.188,00
28	PARAFUSO FIXAÇÃO 4" COM PORCA PENEIRA DE ESCAPE 8.8 COM PORCA PENEIRA DE ESCAPE 8.8	UN	CISER	40,0000	28,7000	1.148,00
29	CORREIA B38	UN	TEC BELT	6,0000	19,5000	117,00
30	CORREIA B39	UN	TEC BELT	10,0000	19,5000	195,00
31	CORREIA B40	UN	TEC BELT	4,0000	21,5000	86,00
32	CORREIA B42	UN	TEC BELT	6,0000	21,5000	129,00
33	CORREIA B48	UN	TEC BELT	10,0000	25,5000	255,00
34	CORREIA B50	UN	TEC BELT	4,0000	27,5000	110,00
35	CORREIA B60	UN	TEC BELT	5,0000	27,5000	137,50
36	CORREIA B62	UN	TEC BELT	10,0000	29,5000	295,00
37	CORREIA B67	UN	TEC BELT	12,0000	29,5000	354,00
38	CORREIA B70	UN	TEC BELT	6,0000	29,5000	177,00
39	CORREIA B81	UN	TEC BELT	10,0000	29,5000	295,00
40	CORREIA B82	UN	TEC BELT	4,0000	31,5000	126,00
46	CORREIA C210	UN	TEC BELT	10,0000	130,0000	1.300,00
47	ROLETE 26X10CM - ENCAIXE 13MM	UN	RCT	10,0000	108,0000	1.080,00
48	ROLETE 21X10CM - ENCAIXE 13MM	UN	RCT	10,0000	115,0000	1.150,00
49	ROLETE 28X10CM - ENCAIXE 13MM	UN	RCT	10,0000	123,0000	1.230,00
50	ROLETE 30X08CM - ENCAIXE 13MM	UN	RCT	10,0000	98,0000	980,00
51	ROLETE 17X08CM - ENCAIXE 13MM	UN	RCT	10,0000	100,0000	1.000,00
52	ROLETE 26X08CM - ENCAIXE 13MM	UN	RCT	10,0000	150,0000	1.500,00
53	ROLETE DE RETORNO (550X590X10M - TAMBOR X EIXO X ENCAIXE)	UN	RCT	10,0000	162,0000	1.620,00
54	MOLA FIO 1" diâmetro interno: 15 cm, 7 espirais, comprimento da mola: 26 cm	UN	RC	4,0000	485,0000	1.940,00
55	MOLA FIO 5/8" diâmetro interno: 11 cm, 7 espirais, comprimento da mola: 24 cm	UN	RC	4,0000	207,0000	828,00
56	BORRACHA PROTEÇÃO PENEIRA	M	DIPEBOR	22,0000	31,0000	682,00
57	CORREIA DE CARGA 20" ESPESSURA 3 LONAS 3/16" X 1/8"	M	MULTIBELT	80,0000	150,0000	12.000,00
58	CORREIA DE CARGA 18 3 LONAS 3/16" X 1/8"	M	MULTIBELT	80,0000	150,0000	12.000,00
59	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE CARGA incluindo insumos necessários (o município fornecerá a correia)	UN	VTR	5,0000	1.386,0000	6.930,00
Total do Fornecedor:						145.904,50

-FORNECEDOR: VTR MINERACAO LTDA

CNPJ nº : 36.485.028/0001-03

Endereço: RS 129 Km 72, nº 5825, Bairro Lambari, Encantado/RS

Telefone:(51) 996052786 Email: comercial@vtrmineracao.com.br;

Dados Bancários: Banco Sicredi, Ag: 0136, Conta nº 11837-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	CANTONEIRA FIXAÇÃO DA TELA 1,5M	UN	PRÓPRIA	4,0000	350,0000	1.400,00
7	CANTONEIRA FIXAÇÃO DA TELA 1M	UN	PRÓPRIA	4,0000	280,0000	1.120,00
41	CORREIA B91	UN	M BELT	4,0000	30,0000	120,00
42	CORREIA B96	UN	M BELT	6,0000	30,0000	180,00
43	CORREIA C95	UN	M BELT	6,0000	55,0000	330,00
44	CORREIA C120	UN	M BELT	6,0000	74,0000	444,00
45	CORREIA C 127	UN	M BELT	10,0000	70,0000	700,00
					Total do Fornecedor:	4.294,00

-FORNECEDOR: TJOKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº : 36.575.904/0001-92

Endereço: Rua Liberdade, nº 33, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS

Telefone:(51) 3104-3344 Email: comercial2@tjoks.com.br;

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0213, Conta nº 06.225975.0-2

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 07 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

**MIOTTO PESSATO COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA**
CNPJ: 01.968.127/0001-61

TJOKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.575.904/0001-92

VTR MINERACAO LTDA
CNPJ: 36.485.028/0001-03

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428